



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**2º TERMO ADITIVO (1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II, LEI FEDERAL  
8.666/93) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
BARRINHA E A EMPRESA LABORATÓRIO  
BOMBONATO LTDA – ME.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, (dois mil e vinte e dois) o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO BOMBONATO LTDA – ME**, com sede na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 527, Centro, inscrita no C.N.P.J.-MF, sob nº 11.121.370/0001-01, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ednilson Bombonato, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.201.547 e inscrito no C.P.F. sob nº 188.554.698-00, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Domingos Ferezin, nº 184, Jardim Lopes da Silva, daqui por diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença de duas testemunhas no final assinadas, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 001/A/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 001/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Por meio do Pregão Presencial nº 001/2021, Processo Licitatório de nº 001/2021, nos termos do respectivo Contrato Administrativo nº 001/A/2021, dele decorrente, o Poder Executivo contratou a "Contratada" objetivando a **prestação de serviços**



destinados à realização de exames médicos laboratoriais (lote 01), por um período correspondente a 12 (doze) meses, compreendido de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

Em virtude da necessidade de aumentar os quantitativos inicialmente previstos, em 14 de dezembro de 2021, foi pactuado o 1º Termo de Aditamento contratual, nos termos do §1º, do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações; art. 60 *caput* e art. 65, I, b e §1º, todos do mesmo diploma legal.

Todavia, nos termos do expediente de lavra do ilustre Secretário de Saúde, percebe-se que o prazo de duração do contrato original e do mencionado termo de aditamento se esgotará em 01 de fevereiro de 2022, fazendo-se imperiosa a necessidade de formalização do presente Termo Aditivo para prorrogação a vigência do contrato, conforme preconiza o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Nos termos da 3.1 (três ponto um) do contrato firmado, ficou estabelecida a possibilidade da prorrogação do ajuste, desde que permitido pela legislação vigente, mediante termo de aditamento.

Provocada a prorrogação do ajuste pela origem e mediante regular procedimento, restou nitidamente legal a proposição, tendo sido exaustivamente motivado e justificado o presente instrumento de prorrogação contratual, resultando na lavratura do presente Termo, tendo como objetivo o que se retrata na cláusula adiante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **OBJETO**



Com fundamento na previsão constante na cláusula terceira do contrato original, objeto do Pregão Presencial nº 001/2021, e, ainda, com base na manifestação do órgão Administrativo e Jurídico do Município, resolvem as partes:

- a) Prorrogar o prazo contratual, por mais um período, correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2022 a vigorar até a data de 01/02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas por dotação própria perfazendo o montante **R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**, sob a seguinte rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.103020027- 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha: 233.

O preço pela prestação dos serviços será auferido mediante acréscimo de 6% (seis por cento) sobre os valores constantes na tabela SUS ou AMB vigente na data da realização dos exames, sendo considerada para efeito de apuração do valor global do contrato a importância acima mencionada, estando neles inclusos todos os custos diretos e indiretos, estando por conta da Contratada inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Contrato inicial, objeto do Pregão Presencial nº 001/2021, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o Presente Termo de Aditamento Contratual, que é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Barrinha/SP, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal

**LABORATÓRIO BOMBONATO LTDA – ME**  
Ednilson Bombonato

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_